



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 311, 07 DE JULHO 2025.

Dispõe sobre a criação de diretrizes para a valorização da identidade visual dos bairros de Itabirito, por meio de ações culturais, educativas e comunitárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a valorização da identidade visual e simbólica dos bairros do Município de Itabirito, mediante incentivo à participação da comunidade, promoção cultural e estímulo à preservação de marcos visuais existentes.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – Valorizar os marcos culturais, visuais e históricos de cada bairro;
- II – Estimular a comunidade a preservar e propor elementos que representem a identidade local;
- III – Incentivar atividades culturais e educativas que reforcem o senso de pertencimento e valorizem os espaços públicos dos bairros.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se elementos de identidade visual:

- I – Letreiros com o nome do bairro;
- II – Murais, esculturas, totens, placas ou intervenções urbanas que expressem a cultura local;
- III – Outros elementos reconhecidos pela população como símbolos do bairro.

Art. 4º As ações de valorização da identidade visual poderão ser desenvolvidas mediante parcerias com:

- I – Escolas públicas e privadas, para fins educativos;
- II – Associações de moradores, conselhos comunitários e coletivos culturais;
- III – Iniciativa privada, através de adoção de espaços públicos, nos termos da legislação municipal vigente.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as diretrizes previstas nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária, técnica e administrativa.

Art. 6º Esta Lei não cria cargos nem gera despesas obrigatórias ao Executivo, cabendo sua execução conforme os meios materiais e humanos já existentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 07 de julho de 2025

Fernando Pereira
Antunes:039980
92609

Assinado de forma digital
por Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.07.03
14:00:03 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa oferecer um marco legal de incentivo à valorização da identidade visual dos bairros de Itabirito, respeitando os limites constitucionais da atuação legislativa. Diferentemente de um projeto que impõe obrigações diretas ao Poder Executivo, esta proposta **estabelece diretrizes gerais**, permitindo ao Executivo regulamentar e implementar ações dentro da sua autonomia, conforme os recursos disponíveis.

A iniciativa reconhece a importância de símbolos locais, como letreiros e murais, para a construção da memória coletiva, pertencimento e promoção turística, sem implicar em aumento de despesas ou em criação de estrutura administrativa. Ainda, o projeto estimula a participação da população e o engajamento da juventude por meio das escolas, além de abrir espaço para parcerias com a sociedade civil e a iniciativa privada.

Por essas razões, submeto a presente proposta à apreciação dos nobres pares, certo de sua relevância para o fortalecimento da cultura, da identidade comunitária e da valorização urbana de nossa cidade.

Fernando Pereira
Antunes:039980
92609

Assinado de forma digital
por Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.07.03 14:00:19
-03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR